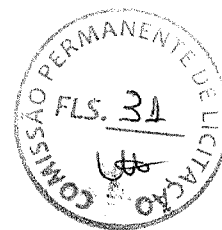




**AUTORIZAÇÃO**



**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Senhor Presidente,**

Trata-se da solicitação de processo visando a aquisição de **Aquisição de oxigênio (gás medicinal) para atender os pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso e Unidade de Referência ao COVID-19**, para a saúde na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV e V, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) com sério comprometimento à segurança de pessoas.

A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de suprir a demanda de gases Medicinais junto ao Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento –UPA e Unidades Básicas de Saúde-PSF, do Município de Quixadá para atendimento dos pacientes que necessitam do mesmo.

Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para os procedimentos de oxigeno terapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar. O não suprimento dos gases medicinais comprimidos pelas Unidades de Saúde do município expõe os pacientes em ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso nos diversos equipamentos de saúde do Município. Este fornecimento é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

Destaca-se sobretudo pelo enfrentamento a pandemia disseminada pelo novo corona vírus (COVID-19), que tem gerado grande demanda de consumo de gases medicinais para tratamento aos pacientes acometidos pela doença. Sendo consumido de muito rapidamente praticamente todo o saldo dos contratos que anteriormente haviam sido programados para todo o ano de 2020. Conforme os dados da pandemia revelam, houve um aumento exponencial da demanda pelas Unidades de Saúde responsáveis pelo tratamento dos pacientes com problemas respiratórios. Neste sentido justifica-se a pressa indiscutível pela contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais.

A presente contratação se justifica em função do **Fracasso do Processo licitatório Pregão Eletrônico SRP PE2020/025SMS**. Decorrente do fato de que as empresas participantes e que



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



apresentaram os menores preços, ao serem convocadas, não apresentaram a documentação necessária para habilitá-las e declara-las vencedora(s) do certame.

Inobstante o fracasso do certame acima referido, o objeto ali buscado se nos apresenta como de emergencial aquisição, vez que se trata de insumo insubstituível para a garantia de vida dos pacientes em tratamento de COVID 19.

Dita situação nos garante que a demora decorrente de uma eventual repetição do certame causará prejuízos irreparáveis e insuportáveis tanto para a municipalidade quanto para a população atingida pela pandemia e que só dispõe da rede pública para seu socorro.

Com efeito, a Lei das licitações N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe das possibilidades de realização de dispensa de licitação, nos elenca as possibilidades do Art. 24, Inciso IV e V, as quais se amoldam ao presente caso:

*"Inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

*"Inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."*

Diante dos fatos aqui aludidos, em razão da necessidade de fornecimento dos **Gases Medicinais e oxigênio** para apoio as ações e tratamento dos pacientes sob responsabilidade da secretaria de saúde. Faz-se necessário abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento.

Logo, indiscutivelmente, o objeto a ser contratado é de uso essencial e contínuo, estando diretamente ligada à saúde pública, cuja execução em nenhum momento pode haver solução de descontinuidade, sob pena de se gerar grave lesão à ordem pública local.

Desse modo, fica essa Comissão de Licitação **Autorizada** a atuar e processar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emergencial com fundamento no art. 24, incisos IV e V da Lei 8.666/93, objetivando a **Aquisição de oxigênio (gás medicinal) para atender os pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso e Unidade de Referência ao COVID-19, de responsabilidade de Secretaria de Saúde do Município de Quixadá-CE.**

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal n°. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar n°. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do referido objeto, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



**Dotação Orçamentaria:**

- 1001.10.122.1312.2.138 Enfrentamento da Emergência COVID 19;
- 1001.10.302.1332.2.065 – Manut. e Funcionamento da Atenção Secundária;
- 1001.10.301.1309.2.064 – Manut. e Funcionamento da Atenção Primária;

**Elemento de Despesas** – 3.3.90.30.00;

**Fonte de Recursos:** 1214 - Transferência do SUS Bloco de Custeio.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

  
**JULIANA CAPISTRANO CAMARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE